

Normas de participação

3ª edição do “Festival das Sopas e Migas” de Figueira de Castelo Rodrigo

Concurso “Melhor Sopa e Melhor Miga” 2018

A gastronomia enquanto manifestação de cultura desempenha um importante papel na promoção dos produtos locais, na recuperação do património gastronómico e como atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da economia local.

Enquanto fenómeno turístico, deve ser cuidadosamente orientado, contribuindo para a manutenção das marcas identitárias da cozinha tradicional local, associando-lhe uma componente de inovação que acrescente mais qualidade ao produto final.

Atenta à valorização e promoção turística de elementos significativos de economia da região, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, programou realizar a 3ª edição do Festival das Sopas e Migas” aberto ao público.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

O “Festival das Sopas e Migas”, organizado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, constitui uma promoção e valorização turística, e destina-se a fazer concorrer, premiar e divulgar as receitas das sopas e migas tradicionais da região e/ou outras, confeccionadas com produtos genuínos e oriundos, preferencialmente, da região de Ribacôa.

Artigo 2.º

O “Festival das Sopas e Migas” terá lugar na freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo durante os dias 26 e 27 de Outubro de 2018.

Artigo 3.º

O presente documento visa disciplinar e regular o funcionamento e o concurso do "Festival das Sopas e Migas", no qual apenas poderão fazer parte os participantes que se inscreverem e cuja inscrição venha a ser validada.

Artigo 4.º

1. No "Festival das Sopas e Migas", poderão participar Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações, Juntas de Freguesia e profissionais de hotelaria e restauração que tenham apresentado a respetiva ficha de inscrição, facultada pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, devidamente preenchida.
2. Poderão, também, participar, além das entidades previstas no número anterior, os particulares desde que apresentem a respetiva ficha de inscrição, nos mesmos termos e prazos estipulados naquele no número seguinte.
3. A ficha de inscrição deverá ser entregue no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em mão ou por via eletrónica (cm-fcr@cm-fcr.pt), até ao dia 08 de outubro de 2018.
4. Nos 5 (cinco) dias seguintes, findo o prazo de inscrição dos concorrentes, o júri apreciará por simples leitura e análise todos os boletins de inscrição admitindo posteriormente os concorrentes a concurso.

Artigo 5.º

1. A cada participante é disponibilizado 1 espaço e uma placa de identificação do ocupante.
2. É da responsabilidade do participante todo o restante mobiliário de que necessite, bem como a sua decoração e limpeza, sem que modifique a estrutura base.
3. Não é permitida a utilização de qualquer área exterior ao espaço para exposição das sopas e/ou migas de modo a não perturbar a mobilidade dos visitantes e a visibilidade de cada um dos espaços.

Artigo 6.º

1. Os participantes devem manter as instalações limpas e em boas condições de higiene, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios.
2. Não será permitida a instalação sonora nos espaços atribuídos a fim de não perturbar o normal funcionamento do Festival.
3. Os espaços deverão estar totalmente operacionais no momento da abertura, devendo os expositores cumprir com zelo os horários estabelecidos.

Artigo 7.º

1. É competência do Município a atribuição dos espaços e da sua localização.
2. O Município poderá determinar o encerramento do espaço no caso de desrespeito às presentes normas de funcionamento, ou perturbação da paz social.
3. Na eventualidade de ocorrerem desistências de espaços atribuídos, a organização poderá atribuí-los a terceiros.

CAPÍTULO II

CONCURSO “MELHOR SOPA E MELHOR MIGA” 2018

Artigo 8.º

O “Concurso Melhor Sopa e Melhor Miga” tem como objetivo classificar e premiar através de provas a prestar pelos concorrentes, nos termos deste regulamento e perante um júri, que lhe atribuirá as respetivas pontuações de mérito e selecionará os vencedores e outros distinguidos no concurso.

Artigo 9.º

1. Com o objetivo de possibilitar a participação de um número máximo de concorrentes e a fim de não criar diferenciações entre os mesmos, os concorrentes serão repartidos por 2 (dois) escalões conforme os seguintes parâmetros:

- a) 1º Escalão – Concorrentes à melhor Miga;
- b) 2º Escalão – Concorrentes à melhor Sopa.

2. Cada concorrente poderá, no entanto, participar nos dois ou apenas em um dos escalões, e apenas com uma sopa e/ou miga.

Artigo 10.º

O júri, a definir pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, será constituído por 3 (três) elementos, sendo um deles o presidente, que terá voto de qualidade em caso de empate e que presidirá aos trabalhos.

Artigo 11.º

Ao júri competirá, além das demais atribuições que lhe são cometidas neste regulamento, apreciar e decidir em sessão as reclamações fundamentadas dos concorrentes, podendo anular quaisquer provas ou atos do concurso.

Artigo 12.º

1. As sopas e migas deverão estar em condições de ser apreciadas pelo júri, às 20 horas e 30 minutos do dia 27 de outubro de 2018.

2. A confeção das sopas e das migas é da responsabilidade de cada um dos concorrentes.

Artigo 13.º

Os fatores de apreciação do júri serão os seguintes:

- a) Cheiro;

- b) Paladar;
- c) Origem (produtos endógenos);
- d) Tipologia dos ingredientes.

Artigo 14.º

Os pontos de mérito, serão atribuídos pelos adjetivos classificativos de:

- a) Mau ----- 0 a 5;
- b) Satisfatório ----- 5 a 10;
- c) Bom ----- 10 a 15;
- d) Muito Bom ----- 15 a 20.

Artigo 15.º

1. Os concorrentes devem entregar à organização as receitas, de sopas e de migas, candidatas a concurso em envelope fechado, que servirá para apreciação do júri e eventual publicação.
2. A classificação do júri será atribuída consoante a pontuação obtida por cada concorrente aos parâmetros propostos no presente regulamento.

Artigo 16.º

Atendendo à constituição de 2 (dois) escalões, as menções são “melhor Sopa” e a “Melhor Miga”.

Artigo 17.º

Aos concorrentes será atribuído um diploma de participação.

Artigo 18.º

Ao júri reserva-se o direito de não atribuição de prémios, em virtude de as candidaturas não corresponderem às normas de participação e reais objetivos do concurso.

Artigo 19.º

Da decisão do júri não haverá qualquer recurso.

Artigo 20.º

1. Na 3ª edição do Festival das Sopas e Migas, além dos prémios “Melhor Sopa” e “Melhor Miga”, será atribuído um Prémio Inovação para o concorrente cuja criação tenha por base produtos endógenos e que tenha usado um ou mais ingredientes, além das mesmas bases.
2. O Prémio Inovação é eleito no sufrágio da degustação, não havendo lugar a inscrições para o efeito e resultará das inscrições totais, por deliberação do júri, que reconhecerá de entre os concorrentes, algum ou alguns que se destaquem entre as sopas e migas apresentadas.

Artigo 21.º

1. A inscrição dos participantes obriga-os à aceitação e ao cumprimento destas normas de funcionamento e de mais diretivas emanadas pela organização.
2. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de funcionamento, serão resolvidas pela organização.

Aprovado	CM	05/09/2018	Obs.:
----------	----	------------	-------